



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016

DECRETO N° 30, DE 06 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: "Disciplina o uso de ônibus do Município, para fins educativos, artísticos, culturais, religiosos, desportivos, de lazer, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

Considerando que compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, nos termos do Artigo 30, inciso V da Constituição Federal;

Considerando é garantia de todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, sendo dever do Município apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, nos termos do Artigo 215 da Constituição Federal;

Considerando que é dever do Estado e dos Municípios fomentar e incentivar práticas desportivas formais e não-formais, conforme disposto no artigo 217 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município promover ações de cunho educativo, cultural, artístico, recreativo e desportivo, bem como promover o transporte e o lazer, conforme disposto no artigo 7º, inciso VI, "a" e incisos IX, X e XV, todos da Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte/MT;

DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo, poderá disponibilizar veículo adquirido com recurso próprio, para promover o transporte municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, de forma gratuita, como forma de incentivo à atividades culturais, religiosas, artísticas, desportivas,



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016

recreativas, de lazer, ou outras atividades comprovadamente de interesse social.

Artigo 2º - O benefício do transporte gratuito para as finalidades do artigo antecedente, será disponibilizado gratuitamente e sem discriminação, tendo com base no princípio da Igualdade, desde que o seu fornecimento não afete as demandas essenciais do Município de saúde e educação;

Artigo 3º - Poderão solicitar esse benefício os particulares, as entidades civis, religiosas, associações, fundações, órgãos da administração pública direta, e outras entidades afins, desde que atendam as finalidades descritas no Artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - O pedido para disponibilização do veículo deverá ser feito por escrito, e protocolado junto ao Gabinete do Prefeito no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

- I. Pedido escrito, informando o destino da viagem, a data/hora de partida e retorno da viagem e a finalidade da viagem, observado o disposto no Artigo 1º;
- II. Documentos pessoais do responsável;
- III. Documentos da entidade representada;
- IV. Autorização dos representantes legais, caso o passageiro seja criança ou adolescente (menor de 18 anos), sendo exigida a autorização apenas quando a viagem for intermunicipal, nos moldes do Anexo I;
- V. Termo de responsabilidade por danos causados, nos moldes do Anexo II.

Artigo 5º - Caso haja mais de um pedido de transporte para a mesma data ou horário, será respeitada a ordem de protocolo, tendo prioridade aquele que primeiro solicitou o benefício.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016

Artigo 6º - O Município disponibilizará veículo vinculado ao patrimônio do Gabinete do Prefeito para atender as demandas descritas neste Decreto.

Artigo 7º - O usuário do veículo, que a ele causar danos, responderá civilmente pelo ato praticado, juntamente com o responsável pelo pedido de transporte, desde que comprovado culpa ou dolo.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016

DECRETO 30/2013

- ANEXO I -

AUTORIZAÇÃO

NOME DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:

RG: _____ CPF: _____

NOME DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:

RG: _____ CPF: _____

NOME DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:

RG: _____ CPF: _____

NOME DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:

RG: _____ CPF: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

RG: _____ CPF: _____

Obs.: Cópia do RG ou CPF anexo.

O RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA/ADOLESCENTE ACIMA MENCIONADA,
DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE AUTORIZA A SUA VIAGEM PARA

CUJA DATA/HORA DE SAÍDA É _____, ÀS _____:_____, E
RETORNO NO DIA _____, ÀS _____:_____.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, _____ DE _____ DE _____.

RESPONSÁVEL LEGAL



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2013/2016

DECRETO 30/2013

- ANEXO II -

(NOME DO RESPONSÁVEL) _____

_____, RG n° _____,
CPF n° _____, responsável pelo pedido de
transporte para os fins descritos no Decreto 30/2013, declara
para os devidos fins que tem conhecimento que, caso haja dano
ao veículo, comprovadamente por dolo ou culpa do usuário,
durante a utilização do mesmo, poderá responder civilmente
pelos prejuízos causados.

Decreto 30/2013 - Artigo 7º - O usuário do
veículo, que a ele causar danos, responderá
civilmente pelo ato praticado, juntamente com o
responsável pelo pedido de transporte, desde
que comprovado culpa ou dolo.

Terra Nova do Norte/MT, _____ de _____ de _____.

(RESPONSÁVEL)